

|  | 2009 | Total<br>C.directos<br>(Ted) | Custos<br>indirectos<br>(Cind) | Inflação<br>(Infl) | Total | Desincent. | Incent./<br>benef.<br>social | Benef.<br>Econó. |
|--|------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|------------|------------------------------|------------------|
| 2. Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão - por quilo ou litro e por dia | 3,75 | 4,50                         | 0,45                           | 0,25               | 5,20  |            | -1,49                        |                  |
| 3. Outros artigos - por m3 e por dia   | 2,35 | 3,00                         | 0,30                           | 0,17               | 3,47  |            | -1,15                        |                  |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

### Aviso n.º 26234/2008

Torna público que, por deliberação de 22 de Setembro último, da Câmara Municipal de Sever do Vouga, foi aprovada a “Reabertura do Processo de “Revisão do PDM de Sever do Vouga”, estabelecendo-se o prazo de 540 dias para conclusão do procedimento de Revisão. Nos termos dos artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, o período de participação pública da elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Sever do Vouga, para formulação de sugestões e pedidos de esclarecimento.

Os documentos poderão ser consultados todos os dias úteis das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 16,30 horas, na Secção de Obras e Urbanismo, sito no Edifício dos Paços do Concelho em Sever do Vouga.

As observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos que os interessados entendam apresentar deverão ser entregues nos serviços acima referidos mediante preenchimento de minuta e planta de localização que serão fornecidas pelos serviços.

Para constar e devidos efeitos se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

300841503

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso n.º 26235/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra tomada na sua 4.ª Reunião Ordinária de 19 de Setembro de 2008, foi aprovada, ao abrigo das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra para 2008.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

### Nota justificativa

Na sequência da publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro foram introduzidas profundas alterações ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, tornando-se imperioso repercuti-las no âmbito da taxação das diversas operações urbanísticas e dos diversos actos que, face ao disposto na lei, houve necessidade de abranger.

Por outro lado, ao longo da vigência da Tabela de Taxas para o ano em curso, os serviços formularam diversos contributos decorrentes da respectiva prática dos serviços que foi entendido por bem contemplar, dada a sua pertinência.

Os critérios e fórmulas de justificação financeira da presente alteração são similares, quanto à metodologia e afectação de custos directos e indirectos, aos que presidiram à deliberação da Câmara Municipal de Sintra em 6 de Outubro de 2007 e à aprovação da Tabela original por parte da Assembleia Municipal de Sintra em 29 de Novembro de 2007.

O Projecto de Tabela foi sujeito a inquérito público e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA, através de publicação de Aviso, designado por Regulamento n.º 162/2008, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65.º de 2 de Abril, pelo prazo de 30 dias.

Foram apresentados no âmbito do Inquérito Público contributos da SONAECOM, da TMN e da Vodafone, os quais foram devidamente ponderados e acolhidos.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da presente Alteração à Tabela de Taxas para o ano de 2008, cujo Projecto foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65 de 2 de Abril de 2008, como Regulamento n.º 162/2008, para efeitos de apreciação pública, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal em 09 de Julho de 2008 e pela Assembleia Municipal na sua sessão Ordinária de 19 de Setembro de 2008.

## CAPÍTULO I

### Assuntos administrativos

#### Artigo 1.º

#### Prestação de serviços

1 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do artigo 94.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002 — € 6 (d).

2 — Certidões em geral — por cada lauda:

2.1 — Isenção de licença de construção e utilização de Imóvel construído pelo IGAPHE ou IGFSS — € 10 (d).

2.2 — Direito de preferência — € 15 (d).

2.3 — Certidão referente à natureza do espaço — € 15 (d).

2.4 — Outras Certidões em Geral — € 18 (d).

3 — Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artigo 369.º e n.º 1 do artigo 370.º Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º — € 9,50 (d).

5 — Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular — € 53,50 (d).

6 — Outros averbamentos — € 8,50 (d).

7 — Fotocópias autenticadas — Artigo 62 n.º 3 do CPA, no âmbito procedimental a qual decorre do n.º 1 do artigo 268.º CRP — no âmbito não procedimental — LADA (Lei 65/93 de 26 de Agosto com as alterações subsequentes) a qual decorre do desenvolvimento do artigo 65.º do CPA e vem prevista no n.º 2 do artigo 268 CRP:

7.1 — De documentos arquivados:

7.1.1 — Em formato A4 — € 3 (d).

7.1.2 — Em formato A3 — € 3,10 (d).

7.1.3 — Em formato A2 — € 5,80 (d).

7.1.4 — Em formato A1 — € 7,40 (d).

7.1.5 — Em formato A0 — € 9,50 (d).

7.1.6 — Por metro linear — € 9,50 (d).

7.2 — De processos que tenham acompanhamento do juiz — € 1,50 (d).

7.3 — De informação sobre ambiente, prevista na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 19/2006 de 12 de Junho, desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de Junho:

7.3.1 — Em formato A4 — € 1,50 (d).

7.3.2 — Em formato A3 — € 1,55 (d).

7.3.3 — Em formato A2 — € 2,90 (d).

7.3.4 — Em formato A1 — € 3,70 (d).

7.3.5 — Em formato A0 — € 4,75 (d).

7.1.6 — Por metro linear — € 4,75 (d).

8 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com excepção dos livros de obra referidos no Cap II — € 9 (d).